



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 3.963, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Município repassar auxílio financeiro para a Feira Internacional do Milho - Fenamilho e abre crédito especial de R\$ 125.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a FENAMILHO, a ser utilizado na realização da 17ª edição, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora da 17ª Fenamilho fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para atender as despesas de repasse do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

08.01 23 0691 0801 2,018 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico.

3.3.5.0.41.00.00 Contribuição Corrente R\$ 125.000,00

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

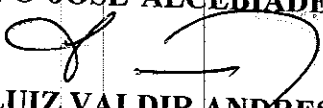
08.01 23 0691 0801 2,018 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico.

4.4.9.0.61.00.00 Aquisição de Imóveis R\$ 125.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de abril de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.963, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Município repassar auxílio financeiro para a Feira Internacional do Milho - Fenamilho e abre crédito especial de R\$ 125.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a FENAMILHO, a ser utilizado na realização da 17ª edição, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 17ª Fenamilho fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para atender as despesas de repasse do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

08 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
08.01 23 0691 0801 2,018 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico	
3.3.5.0.41.00.00 Contribuição Corrente	R\$ 125.000,00
Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:	
08 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
08.01 23 0691 0801 2,018 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico	
4.4.9.0.61.00.00 Aquisição de Imóveis	R\$ 125.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 28 de abril de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito